



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 36, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006810/2013-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.387, de 22 de outubro de 2013, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.2.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista		02.998.611/0001-04
03	Logradouro	04	Número
	Rua Casa do Ator		1155
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
	Andar 9º		Vila Olímpia
		07	CEP
			04.546-004
08	Município	09	UF
	São Paulo		SP
		10	Telefone
			(11) 3138-7000

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, autorizados pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.387, de 22 de outubro de 2013.
Descrição do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Itapeva, compreendendo: I - alterar o Ponto de Conexão do Transformador TR3 138/13,8 kV de 33,33 MVA; e II - substituir um Módulo de Conexão de Transformador em 13,8 kV, Arranjo Barra Simples, para possibilitar a operação do Transformador TR3 em Plena Carga e em Emergência.
Período de Execução	De 31/10/2013 a 31/05/2015.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Itapeva, Estado de São Paulo.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	853.560,83.
Serviços	379.952,89.
Outros	80.212,86.
Total (1)	1.313.726,58.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	781.342,96.
Serviços	351.339,40.
Outros	75.171,28.
Total (2)	1.207.853,64.